

ESTRATÉGIA MARINHA

Relatório de avaliação das
águas marinhas e metas
ambientais do 3º ciclo

Consulta Pública

Relatório de Ponderação

Subdivisões do Continente, Madeira, Açores e
Plataforma Continental Estendida



Diretiva-Quadro Estratégia Marinha



REPÚBLICA
PORTUGUESA

ECONOMIA



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional



GOVERNO
DOS AÇORES

Índice

Índice	3
1. ENQUADRAMENTO.....	4
2. OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA.....	4
2.1. Forma de consulta	5
2.2. Período de consulta	5
2.3. Sessão de divulgação	5
3. PARTICIPAÇÕES.....	5
4. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS.....	5
4.1. Metodologia de análise dos contributos.....	5
4.2. Análise e ponderação dos contributos.....	6
Ficha Técnica	21
Anexo I: Programa da Sessão Pública	22

1. ENQUADRAMENTO

A Diretiva-Quadro Estratégia Marinha estabelece o quadro comunitário no âmbito da política de proteção e conservação do meio marinho, e tem como objetivo alcançar o Bom Estado Ambiental (BEA) do meio marinho.

Iniciado o 3.º ciclo de implementação da diretiva, é necessário proceder à atualização da fase de preparação das estratégias marinhas, que integra a atualização da avaliação do Bom Estado Ambiental (artigos 8.º e 9.º), a análise socioeconómica das águas marinhas nacionais e ainda a revisão das metas ambientais (artigo 10.º) estabelecidas no 2.º ciclo da DQEM.

A elaboração do Relatório foi coordenada pelas seguintes entidades:

- **Subdivisões do Continente e da Plataforma Continental Estendida:** Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), competindo ao Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA) a componente científica na avaliação do BEA das águas marinhas no âmbito dos Descritores 1 a 10, e à Direção Geral de Política do Mar (DGPM) a análise económica e social da utilização das águas marinhas
- **Subdivisão dos Açores:** Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM)
- **Subdivisão da Madeira:** Direção Regional do Ambiente e Mar (DRAM)

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 108/2010, de 13 de outubro, na sua atual redação, procedeu-se à consulta pública a nível nacional do Relatório, sob coordenação da DGRM, tendo os organismos das Regiões Autónomas, DRPM e DRAM, assegurado a mesma no que respeita à subdivisão dos Açores e à subdivisão da Madeira, respetivamente.

2. OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA

Para recolha de contributos ao Relatório de avaliação das águas marinhas e metas ambientais das Estratégias Marinhas do 3.º Ciclo, disponibilizaram-se ao público os seguintes elementos que fazem parte integrante do Relatório:

- **Parte I - Enquadramento:** prodece ao enquadramento das estratégias marinhas e da avaliação das águas marinha em particular, sendo comum às quatro subdivisões.
- **Parte II - Usos e atividades, caraterização e análise socioeconómica:** integra, por subdivisão, a análise económica e social - art. 8.º (1c) - da utilização das águas marinhas nacionais.
- **Parte III - Avaliação do estado ambiental das águas marinhas:** integra, por subdivisão, a análise a avaliação dos principais descritores de pressão - artigo 8.º (1b) - e a análise e avaliação dos descritores de estado - artigo 8.º (1a)
- **Parte IV - Metas ambientais:** integra o ponto de situação das metas ambientais adotadas no 2.º ciclo, procede à atualização das metas e estabelece a relação com o programa de medidas.

Para além da referida documentação, foram também divulgados o período de discussão pública e os meios de participação.

2.1. Forma de consulta

A consulta de toda a informação esteve disponível através dos seguintes meios:

- Portal PARTICIPA: www.participa.pt
- Portal DGRM: <https://www.dgrm.pt/pt/web/guest/discussao-publica1>
- Portal DRPM: https://portal.azores.gov.pt/web/drpm/consultas_publicas
- Portal DRAM <https://www.madeira.gov.pt/draac/>

2.2. Período de consulta

O período de consulta pública da Parte I, Parte II (Continente e Plataforma Continental Estendida, Madeira e Açores), Parte III (Continente, Madeira e Açores) e Parte IV decorreu entre 20 de janeiro e 1 de março de 2025. Entre 3 de abril e 18 de abril de 2025 decorreu a consulta pública da Parte III (Plataforma Continental Estendida).

2.3. Sessão de divulgação

Foi realizada no dia 16 de dezembro de 2024 uma sessão pública sobre o Relatório, tendo sido dirigido convite específico ao conjunto de entidades que contribuíram para a elaboração do mesmo, e entidades relevantes da área do ambiente e das pescas. A sessão, conforme programa (Anexo I), teve como objetivo, não só a apresentação do Relatório, mas também a apresentação dos desenvolvimentos, a nível comunitário e nacional, da implementação da diretiva.

3. PARTICIPAÇÕES

Foram rececionadas 10 participações pelos seguintes meios:

Portal Participa	7
Correio eletrónico	3

As 7 participações foram efetuadas por:

Particulares	6
Universidades	1
ONG	2
Empresas	1

4. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

4.1. Metodologia de análise dos contributos

As participações foram objeto do seguinte tratamento:

1. Registo de entrada de cada participação recebida;
2. Leitura e análise de cada participação e respetivos contributos;
3. Agregação de contributos semelhantes e sua ponderação, independentemente da sua origem, e respetiva fundamentação para o resultado da sua ponderação;

4. Apreciação global dos contributos, de acordo com a seguinte classificação (ver também Tabela 1)
- **Totalmente atendido:** quando a totalidade da proposta apresentada foi acolhida;
 - **Parcialmente atendido:** quando parte da proposta apresentada foi acolhida;
 - **Não atendido:** quando a totalidade da proposta apresentada não reunia condições de adequação, pertinência ou exequibilidade para ser acolhida;
 - **Já salvaguardado no Relatório:** quando a proposta era redundante com os conteúdos dos documentos;
 - **Para ponderação futura no PMo/PMe**
5. Introdução das alterações pertinentes nos respetivos documentos do Relatório.

Tabela 1. Código de cores correspondente à ponderação do contributo.

Código de cores	
	Proposta totalmente atendida
	Proposta parcialmente atendida
	Proposta não atendida
	Proposta já salvaguardada
	Proposta para ponderação futura (PMo/PMe)

4.2. Análise e ponderação dos contributos

A sistematização dos contributos efetuados, a sua análise, ponderação de acordo com a metodologia descrita no ponto anterior, e respetiva fundamentação, são apresentados nas tabelas seguintes.

PARTE I: Enquadramento

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação
1.	E - 3086	Tabela 3: Análise de conteúdos estomacais de cagarro para identificação de microplásticos, referida na parte III, pág. 100 linha 2370 deverá ser também incluída nesta tabela.	O cagarro ainda não está oficialmente estabelecido como bioindicador na OSPAR, pelo que não pode ser encontrado na avaliação QSR2023. A sua formalização como bioindicador está a decorrer e encontra-se na fase final de aprovação. No entanto, já está a ser utilizado como tal para o reporte à DQEM.

PARTE III: Avaliação do Bom Estado Ambiental

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação
Subdivisão Continente			
2.	E - 3095	Na tabela 71 a coluna BEA totalmente a cinzento, indicando critério não avaliado por inexistência de informação adequada. Considerando o grau elevado de confiança para o D1C1 para as espécies <i>D. delphis</i> e <i>P. phocoena</i> aliado ao grau elevado de confiança para o D1C2 no caso do <i>P. phocoena</i> , a coluna do BEA para o grupo de pequenos odontocetes deveria estar indicada a vermelho. Esta tabela deverá ser revista no grupo dos pequenos odontocetes.	Ver metodologia sobre a integração das avaliações dos critérios ao nível da espécie e avaliação do BEA.
Subdivisão Açores			
3.	E - 3094	Presença da espécie " <i>Phorcus sauciatus</i> " nas ilhas do Grupo Central dos Açores e os potenciais impactos que esta pode ter nos ecossistemas litorais da região. Esta espécie está agora presente em TODAS AS ILHAS DO GRUPO CENTRAL. Esta rápida expansão pode ter implicações ecológicas significativas. Em específico poderá representar uma ameaça competitiva, alterando a disponibilidade de recursos e afetando a dinâmica populacional de outras espécies, como as lapas. Dado o potencial impacto ecológico, sugere-se a realização de estudos para monitorizar a distribuição e os efeitos da espécie nos ecossistemas locais. Além disso, seria relevante considerar medidas preventivas ou mitigadoras caso se verifique que a sua expansão está a afetar negativamente as populações de lapas e outros organismos marinhos.	Incluído no relatório informação da presença da espécie nas ilhas do grupo central (tabela 2.2; pág. 16) Em 2023, a Direção Regional das Pescas contratualizou com a Fundação Gaspar Frutuoso a realização de um estudo das populações de <i>Phorcus sauciatus</i> no arquipélago dos Açores bem como da viabilidade de exploração comercial da espécie. Neste é feita a caracterização da distribuição geográfica em todas as ilhas do arquipélago, proposto um tamanho mínimo de captura e um limite diário de captura e por apanhador e foram ainda apresentadas medidas de monitorização.
1.	E - 3086	p. 187 I.4306 - Cagarro: considerando a dispersão da população de cagarro por todas as ilhas e as atuais estimativas globais da população de cagarros nos Açores datam de 1996 e 2001 (método contagem de jangadas), deve ser prioritário atualizar estes dados no próximo ciclo da DQEM. Recomenda-se a realização do Censo global de cagarro como referido desde o início do projeto LIFE IP AZORES NATURA, em particular no Grupo de trabalho das Aves	Agradece-se a informação, confirma-se a intenção de realizar o censo de cagarro o mais brevemente possível e a incorporação dos resultados no próximo reporte.

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação	
		Marinhas, de forma, a avaliar se a tendência decrescente do censo de 1996 para 2001 se mantém, dada a importância da região para a nidificação do Cagarro, representando por isso, uma responsabilidade acrescida na avaliação do estado da população da espécie e consequente BEA.		
1.	3086	p. 188 II. 4326-4332 - Cagarro I Corvo D1C2 - SB_ABU_NC: Com base nos dados atuais a estimativa de cagarro por NC indica no período de 2014-2021 um total de 91 CR (T.Pipa/SPEA dados não publicados) na área previamente referida, havendo dados até 2024, que serão apresentados no próximo ciclo.	Agradece-se a informação, o texto do relatório será alterado em conformidade e confirma-se a intenção de incorporar os dados de monitorização futura no próximo ciclo de reporte.	
		p. 188 II. 4333-4336 - Cagarro I Corvo D1C3 - SB_DEM_BS: O sucesso reprodutor na ilha do Corvo foi estimado no período de 2014-2021 (n= 91; 49%; T.Pipa/SPEA dados não publicados), estão também disponíveis dados até 2024 (2014-2024, n=92; 51%; T.Pipa/SPEA dados não publicados Projeto LIFE Natura@night), a integrar no próximo ciclo.	Agradece-se a informação, o texto do relatório será alterado em conformidade e confirma-se a intenção de incorporar os dados de monitorização futura no próximo ciclo de reporte.	
		p. 190 II. 4380-4382 – Cagarro Ilhéu da Praia D1C2 – NC: Dados históricos adicionais de abundância: Bried & Neves (2015) reporta 120-150 casais reprodutores no Ilhéu da Praia.	Agradece-se a informação, os valores serão incorporados no relatório.	
		p. 190 II. 4403-4405 – Cagarro Ilhéu de Vila Franca do Campo D1C2 – NC: Dados históricos adicionais de abundância: Por contagem de jangadas, contabilizaram-se 44 casais, ~395 indivíduos (média), em 2006 (Rodrigues et al., 2009). Por contagem de ninhos no ilhéu, contabilizaram-se 101 casais (total de 319 ninhos identificados), em 2009 (Pós-LIFE Ilhas Santuário; SPEA, 2010); 350 casais (total de 493 ninhos identificados), em 2015 (Pós-LIFE Ilhas Santuário; Silva, 2017); 499 casais (total de 548 ninhos identificados), em 2017 (LuMinAves, MRR; Saavedra et al., 2018). Por monitorização acústica passiva (ARUS), foram estimados 398 casais em 2011 (305-491; Pós-LIFE Ilhas Santuário; Silva, 2015), e 196 casais em 2012 (157-235; Pós-LIFE Ilhas Santuário; Silva, 2015). Adicionalmente, foi realizada uma nova contagem de ninhos em 2024, para reporte futuro (326 ocupados, num total de 603 ninhos identificados; dados SPEA 2024).	Agradece-se a informação, os valores serão incorporados no relatório.	
		p. 190 II. 4406-4409 – Cagarro Ilhéu de Vila Franca do Campo D1C3 – BS: Dados históricos adicionais de sucesso reprodutor: 72.73% em 2015 (36 ninhos) (Pós-LIFE Ilhas Santuário; Silva, 2017); 63.64% em 2016 (36 ninhos) (Pós-LIFE Ilhas Santuário; Silva, 2017); 81.08% em 2017 (37 ninhos) (Pós-LIFE Ilhas Santuário; Silva & Pipa, 2018); 81.82% em 2018 (37 ninhos) (LuMinAves; Pipa & Silva, 2021); 82.86% em 2019 (39 ninhos) (LuMinAves; Pipa & Silva, 2021); 85.29% em 2021 (43 ninhos) (LuMinAves; Pipa & Silva, 2021). Adicionalmente, mantiveram-se as visitas de monitorização até ao presente ano, para reporte futuro (média 2022-2024: 78.28%; dados SPEA 2024).	Agradece-se a informação, o texto do relatório será alterado em conformidade e confirma-se a intenção de incorporar os dados de monitorização futura no próximo ciclo de reporte.	
		p. 194 I. 4512 - Painho-da-madeira: Não são referidas as abundâncias estimadas para o Ilhéu de Vila Franca do Campo, além dos dados de referência de Monteiro et al. (1999).	Agradece-se a informação, os valores serão incorporados no relatório.	

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação	
		Dados históricos adicionais de abundância: Por CMR, foram estimados 2.83 indivíduos em 2017 (LuMinAves; Pipa & Silva, 2021), 18.67 indivíduos em 2018 (LuMinAves; Pipa & Silva, 2021), e 24.56 indivíduos em 2019 (LuMinAves; Pipa & Silva, 2021). No período de 2017-2019 foram estimados 8 CR no ilhéu de Vila Franca do Campo (Pipa et al. 2023) com base no critério D1C2 SB_ABU_CR.		
1.	E - 3086	p.195 II 4533-4535 - Painho-da-madeira Ilhéu Sentado, Alagoa I D1C2 - SB_ABU_CR: A estimativa populacional com base em unidades de gravação autónoma, de painho-da-Madeira foi avaliada em 33 CR EM 2017-2019 (Pipa & Silva, 2021; Pipa et al., 2023).	Agradece-se a informação, os valores serão incorporados no relatório.	
		p. 199 II 4653-4655 - Painho-de-Monteiro Ilhéu Sentado, Alagoa I D1C2 - SB_ABU_CR: A população de painho-de-monteiro estimada por monitorização autónoma passiva no período de 2016-2019 foi de 24 CR, no ilhéu Sentado, na Alagoa (Ramírez, 2017; Pipa & Silva, 2021; Pipa et al., 2023).	Agradece-se a informação, os valores serão incorporados no relatório.	
		p. 203 II 4758 - Tabela 9.7 Alma-negra: Como apresentado para o critério D1C2 para a alma-negra a referência para a colónia do ilhéu da Vila são 57 CR (2002-2012 J.Bried dados não publicados) e considerando a estimativa histórica de 50 CR (Monteiro et al. 1999) questionamos o facto de a tendência da população no ilhéu da Vila não ser considerada estável, uma vez que dados mais recentes de 2018 por exemplo indicam 60 CR, indicando a estabilidade da população nidificante no ilhéu. A mesma questão se coloca no critério D1C3, uma vez que a referência para a produtividade são 45,7% (2002-2012 J.Bried dados não publicados) e em 2018-2022 esta foi de 52%, indicando mais uma vez uma tendência estável.	Agradece-se a informação, os valores serão incorporados no relatório.	
		p.206 II 4758 - Tabela 9.7 Cagarro - Ilhéu de Franca do Campo D1C2: Relativamente ao critério D1C2 também consideramos que com base nos censos globais realizados, após a requalificação de habitat com o controlo de cana <i>Arundo donax</i> e a plantação de espécies nativas a população aparenta ter uma tendência estável, uma vez que nos anos 2015-2017-2024 a população nidificante foi de 350-499-326 CR respectivamente, pelo que a referência são os 350 CR.	Agradece-se a informação, os valores serão incorporados no relatório.	
		p.207 II 4758 - Tabela 9.7 Cagarro - Ilhéu da Vila D1C2: À semelhança do questionado para a avaliação da tendência da alma-negra também no caso do Cagarro consideramos que pelo menos para o critério D1C2, a população do ilhéu da Vila se encontra estável, uma vez que o valor de referência são 331 CR (2003-2012) e em 2019 a população foi avaliada em 320 CR.	Agradece-se a informação, os valores serão incorporados no relatório.	

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação	
8.	E-4154	p. 331 6755: Em relação ao D3, no indicador D3C1 deveriam unificar se os anos de avaliação das espécies, de modo a tornar os resultados comparáveis, por exemplo, na Tabela 10.5. o ano de referência entre as espécies varia entre 2015 e 2022 enquanto na Tabela 10.6. os anos variam entre 2019 a 2023 para o mesmo indicador.	Os anos diferem entre espécies porque o aconselhamento é dado em anos diferentes, no caso das espécies ICCAT (Tabela 10.5), ou porque estes eram os anos para os quais havia informação disponível (Tabela 10.6).	
		p. 333 6769: Para o D3C2 existem duas tabelas (Tabela 10.7 e tabela 10.9) que podem unificar-se, uma vez que avaliam o mesmo descritor com informação semelhante para as espécies.	As tabelas 10.7 e 10.9 foram juntas.	
		p. 81 2017: onde se lê “.....para consumo humano (MoniPOL) que se prolongará até 2027 e que é apoiado pela Secretaria Regional do Mar e das Pescas através da sua Direção Regional das Pescas (DRP). Deve colocar-se “.....para consumo humano (MoniPOL) que se prolongará até 2027, liderado pela investigadora Inês Martins do Instituto de Investigação em Ciências do Mar Okeanos-UAc e que é apoiado pela Secretaria Regional do Mar e das Pescas através da sua Direção Regional das Pescas (DRP).”	Alterado de acordo com o proposto.	
		p. 233 5099: Deve-se alterar os valores mencionados na tabela 9.13, pois não estão corretos. Deverão ser referidos os dados partilhados no documento excel partilhado.	Alterado de acordo com o proposto.	
Subdivisão Plataforma Continental estendida				
9.	E-5356	1. Seria útil integrar um quadro de comparação entre os objetivos da Estratégia Marinha e os compromisso assumidos por Portugal no Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo, de forma a assegurar a articulação entre instrumentos de planeamento e evitar sobreposições de medidas ou ações. 2. Criação de um sistema de monitorização contínua, com acompanhamento das medidas de mitigação durante e após a execução do projeto, garantindo a sua eficácia e ajustando-as sempre que necessário.	1. Ver PARTE I – Enquadramento - capítulo 5. “A Diretiva e o Ordenamento do Espaço Marítimo” 2. Desconhece-se a que projeto se refere. Programas de monitorização e potenciais medidas de mitigação de projetos são definidos aquando da emissão de TUPEM (Títulos de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional) ou no âmbito das AIA dos mesmos. Refere-se, no entanto, a este propósito a adopção da meta PT.M2 (ver PARTE IV – Metas Ambientais): “Até 2028, definir protocolos de monitorização que contribuam para a caracterização das pressões e impactes das atividades marítimas que carecem de título (TUPEM e TAA)”	
		Recomendo uma revisão geral da linguagem utilizada no RNT, de modo a torná-la mais acessível ao público em geral. A utilização de termos técnicos deve ser minimizada ou acompanhada de definições claras, e a apresentação deve ser mais concisa e direta	Agradece-se o contributo, que se considera pertinente. A redação utilizada resultou do compromisso entre o recurso a termos técnicos, necessários ao reporte oficial da DQEM, e à partilha com o público em geral. Não obstante, a observação será tida em consideração para o desenvolvimento de um Resumo Não-Técnico, que reflita a avaliação das quatro subdivisões, procurando reduzir a utilização de termos técnicos ou, sempre que a sua utilização for indispensável, acompanhá-lo de definições claras.	

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação	
10.	E-5556	Na introdução seria útil incluir uma frase que esclareça que, apesar de as águas sobrejacentes à PCE estarem fora do âmbito da DQEM (por serem alto-mar), a avaliação foca-se nos aspectos ecológicos do leito/subsolo com relevância nacional.	Ver introdução “As águas sobrejacentes à PCE são águas internacionais, nos termos definidos na Parte VII da CNUDM, que estabelece o regime do alto mar, não cabendo no âmbito da avaliação do Bom Estado Ambiental da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM)”.	
		Quando se afirma que não foi possível avaliar o BEA para determinados descritores (ex.: D1 e D6C3), poderia ser benéfico explicitar o tipo de dados em falta e, se possível, indicar recomendações para campanhas futuras.	Os programas de monitorização definidos no âmbito do artigo 11.º da DQEM serão revistos em breve (publicação prevista - final de 2026)	
		1. Na apresentação de dados, sugiro a inclusão de sínteses por descritor (ex.: um quadro-resumo no final de cada secção com "situação actual", "dados disponíveis", "avaliação BEA" e "limitações"), que ajudaria muito na consulta rápida. 2. É verdade que o Relatório contém uma lista de acrónimos (e siglas), mas a mesma não contempla a descrição de alguns termos e conceitos técnicos muito específicos. Deste modo, sugiro que os mesmos sejam acompanhados de nota de rodapé ou legenda (ex.: morfoespécies, números de Hill, equabilidade de Pielou), tendo por preocupação os públicos menos familiarizados.	A observação será tida em consideração para o desenvolvimento de um Resumo Não-Técnico, que reflita a avaliação das quatro subdivisões, procurando reduzir a utilização de termos técnicos ou, sempre que a sua utilização for indispensável, acompanhá-lo de definições claras.	

PARTE IV: Metas

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação	
2.	E - 3095	1. parece excluir o golfinho-comum embora na tabela seguinte a nova meta Cont.D1.01 mencione a estrutura populacional do golfinho-comum. Questiono o foco na estrutura populacional quando há outros parâmetros de história de vida importantes para compreender a oscilação da abundância e distribuição que tanto pesam na taxa de captura accidental efectiva.	1. Texto revisto: <i>MODIFICADA: tendo em conta os níveis de incerteza na avaliação mantém-se a necessidade de aumentar o conhecimento sobre as espécies;</i> 2. Meta Cont.D1.01 alterada: <i>Rever os programas de monitorização por forma a permitir a avaliação das espécies de cetáceos acordadas ao nível da sub-região e determinar os parâmetros demográficos do golfinho-comum definidos ao nível da sub-região</i>	
3.	E-3100	Reduzir a mortalidade dos cetáceos por captura accidental até 2024 em 10% para <i>Delphinus delphis</i>, <i>Tursiops truncatus</i> e <i>Balaenoptera acutorostrata</i> e Reduzir a mortalidade dos cetáceos por captura accidental até 2024 em 15% para <i>Phocoena phocoena</i> É de comum acordo que a mortalidade das espécies mencionadas deveria ter sido avaliada através da cobertura da frota de pesca por observadores a bordo. Uma vez que Portugal não atinge a cobertura mínima exigida, não pode estimar a mortalidade por este método e por essa razão foi solicitada informação sobre a mortalidade estimada a partir de	1. O indicador adoptado em 2020 para avaliar a meta foi a taxa de mortalidade por captura accidental (D1C1). Os dados existentes não permitem avaliar se a taxa de mortalidade por captura accidental aumentou, se manteve ou diminuiu. 2. Não existe uma exigência de cobertura mínima da frota por observadores a bordo para monitorização da captura accidental de espécies sensíveis à	

Participação	Contributo	Ponderação e fundamentação
	arrojamentos. Assim, não se compreende esta avaliação (DESCONHECIDO) considerando a informação que providenciámos e que consta na Parte III-Estado Ambiental Continente (linhas 5093 a 5108). Neste documento pode ler-se “Consideram-se de relevância para este critério os indivíduos que apresentam evidência provável ou comprovada de captura accidental pela pesca. Para as espécies com melhor conhecimento e informação, esta informação suportou a avaliação do critério com base em julgamento pericial”. – São reportados níveis elevados de captura accidental, particularmente para as espécies de golfinho comum e boto. Logo, a avaliação não é “DESCONHECIDO” mas sim “NÃO ALCANÇADA”. Questiono se foram utilizados ou não os dados de arrojamentos para esta avaliação, e se não, qual a razão da sua exclusão, uma vez que na parte III foram considerados (linhas 5096 a 5098).	exceção da frota que opera no âmbito da ICCAT para a qual existe uma recomendação de cobertura (ver ICCAT rec. 16-14 e ICCAT rec. 22-12) 3. No âmbito da avaliação do golfinho-comum, a avaliação do critério D1C1 baseou-se não em julgamento pericial, mas na avaliação ao nível do Atlântico Nordeste realizada no âmbito da OSPAR com base em dados de monitorização a bordo. 4. No âmbito da avaliação do boto, a avaliação do critério D1C1 baseou-se, não em julgamento pericial, mas na avaliação realizada ao nível da península ibérica, no âmbito da OSPAR, com base nos dados de arrojamentos.
2.	E-3095 Reduzir a mortalidade dos cetáceos por captura accidental até 2024 em 10% para <i>Delphinus delphis</i>, <i>Tursiops truncatus</i> e <i>Balaenoptera acutorostrata</i> e Reduzir a mortalidade dos cetáceos por captura accidental até 2024 em 15% para <i>Phocoena phocoena</i>: 1. estas duas metas são caracterizadas como DESCONHECIDAS com a justificação “... conclui-se que a captura accidental de <i>Delphinus delphis</i> e <i>Phocoena phocoena</i> se mantém elevada”. Ou seja, a mortalidade mantém-se elevada, mas desconhece-se se a mortalidade foi reduzida? Na parte III do documento apresentam-se valores de mortalidade por captura accidental estimada por análise dos arrojamentos que claramente demonstram que as metas devem ser caracterizadas como NÃO ATINGIDAS, tal como a própria justificação indica. De outra maneira, haverá que assumir que os dados referentes a arrojamentos e respectivas medidas aplicadas no segundo ciclo não foram considerados nesta avaliação e deverá ser justificado porquê a sua inclusão ou remoção da parte III; 2. A nova meta e os novos indicadores não são adequados (a % de ações aplicada não medirá a redução de mortalidade por bycatch); 3. a nova meta PT.D1.01 sobre reduzir o risco não responde ao critério D1C1 da directiva; o critério refere taxa de mortalidade devido a bycatch o que é muito diferente de risco de bycatch; 4. devem ser utilizados indicadores adequados Melhorar o estado de conservação da população ibérica da espécie <i>Phocoena phocoena</i> até 2030: 1. a meta estava definida para 2030. Há justificação para ser considerada não alcançada 5 anos mais cedo? 2. a meta é retirada para o 3º ciclo, apesar de algumas medidas listadas no 2º ciclo não terem sido implementadas ou apenas parcialmente implementadas. Não deveria a meta ser mantida e as medidas aplicadas na totalidade? 3. a substituição pela nova meta PT.D1.01 (reduzir o risco de captura accidental de aves marinhas, mamíferos e répteis marinhos) levará à aparente minimização da situação grave da população ibérica de boto em relação aos outros predadores marinhos (reduzir risco de mortalidade vs reduzir mortalidade); 4. a nova meta PT.D1.01 sobre reduzir o risco não responde ao critério D1C1 da directiva; este critério refere taxa de mortalidade	1. O indicador adoptado em 2020 para avaliar as metas foi a taxa de mortalidade por captura accidental (D1C1). Os dados existentes não permitem avaliar se a taxa de mortalidade por captura accidental aumentou, se manteve ou diminuiu. 2. A taxa de mortalidade por captura accidental é um indicador que tem de ser avaliado no âmbito do artigo 8.º da DQEM e que informa a avaliação do estado ambiental das espécies, mas também a adopção de metas 3. Os indicadores propostos no âmbito do artigo 10.º da DQEM servem para informar se a meta adoptada foi ou não alcançada 4. A meta proposta pretende diminuir o risco de captura accidental através da implementação do Plano de Ação 5. Textos revistos para considerar apenas os indicadores propostos para avaliar a meta, neste caso: <i>Desconhece-se a taxa de mortalidade por captura accidental das populações das espécies de cetáceos identificadas.</i> 1. As metas DQEM são definidas em adição às metas ou objetivos já estabelecidos noutros instrumentos legislativos aplicáveis. 2. Todas as medidas adoptadas na Estratégia Marinha do 2.º ciclo para melhoria do estado de conservação da população ibérica da espécie <i>Phocoena phocoena</i> têm como objetivo diminuir a captura accidental do boto e serão enquadradas no Plano de ação para minimização das capturas accidentais de aves, mamíferos e tartarugas marinhos em elaboração, com metas e cronograma próprios (ver Meta D1.PT.M1).

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação
		(efectiva) devido a bycatch o que é muito diferente de risco de bycatch; 5. a substituição pela nova meta Cont.D1.01 (Aumentar a cobertura dos programas de monitorização sobre ... dieta do boto) é desadequada e difícil de compreender. É necessária a monitorização de mais parâmetros além da dieta no caso do boto; 6. A meta do 2º ciclo deverá ser mantida e deverão ser efectivamente aplicadas medidas de maneira que na próxima avaliação não se repita o ciclo de substituição de metas sempre que não se aplicaram medidas adequadas para atingir essas metas; 7. As outras actividades emergentes em meio marinho (além da pesca) trarão impactos negativos, certos e duradouros sobre a população de boto, o que corrobora a manutenção da meta ou modificação para meta adequada com indicadores adequados (nova meta proposta “PT.D1.01 reduzir o risco de captura” não é adequada)	3. Uma vez que, a par do Plano de ação para minimização das capturas acidentais de aves, mamíferos e tartarugas marinhos, está em elaboração o Plano Nacional de Ação do Boto <i>Phocoena phocoena</i> no âmbito da Diretiva Habitats, considera-se que atualmente não se justifica a adopção de metas adicionais no âmbito da DQEM.
2.	E-3095	D1.PT.M1: 1. a nova meta PT.D1.01 sobre reduzir o risco não responde ao critério D1C1 da directiva; este critério refere taxa de mortalidade devido a bycatch o que é diferente de risco de bycatch; 2. A nova meta e os novos indicadores propostos não são adequados (a % de acções aplicadas não medirá a redução de mortalidade por bycatch); 3. Meta e indicadores devem ser reestruturados	1. A mortalidade por captura acidental é um indicador que tem de ser avaliado no âmbito do artigo 8.º da DQEM e que informa a avaliação do estado ambiental das espécies, mas também a adopção de metas 2. Os indicadores propostos no âmbito do artigo 10.º da DQEM servem para informar se a meta adoptada para diminuir a captura acidental foi ou não alcançada
3.	E-3100	D1.PT.M1: A redução de risco implica a diminuição de probabilidade de um evento acontecer. Desta forma, os indicadores para esta meta terão de permitir a quantificação das capturas acidentais, de forma a responder ao critério D1C1 da directiva. O indicador “% das acções do Plano de Ação para a redução da captura acidental...implementadas” é um bom indicador para medir a aplicação do Plano de Ação, não é um bom indicador para medir a mortalidade por captura acidental conforme descrita no critério D1C1. O critério D1C1 diz respeito a captura acidental e não à probabilidade de captura acidental. Este indicador deve ser reformulado de modo a permitir a quantificação das taxas de mortalidade por captura acidental.	3. A meta proposta pretende diminuir o risco de captura acidental através da implementação do Plano de Ação. Desconhece-se outro método de diminuir o risco da captura acidental de cetáceos que não seja o de adoptar medidas que diminuam a probabilidade de ocorrer captura acidental. Caso os programas de monitorização de captura acidental e de abundância indiquem que a taxa de mortalidade por captura acidental ultrapassa os níveis recomendáveis o plano de ação deverá ser revisto.

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação
1.	E-3086	D1-AZO-SB-M2 “Reduzir o impacto nos Procellariiformes afetados pela poluição luminosa, para níveis inferiores aos registados atualmente, até 2024.” Consideramos que a meta ambiental para reduzir o impacto nos Procellariiformes afetados pela poluição luminosa para níveis registados atualmente, deve ser mantida no 3º ciclo, uma vez que é uma das ameaças prioritárias para as aves marinhas, definindo métricas para a sua avaliação, por exemplo: • Nº quedas de juvenis por efeito da poluição luminosa, • Nº aves feridas por efeito da poluição luminosa, • Nº aves mortas por efeito da poluição luminosa, • Nº de municípios/entidades/infraestruturas aderentes a ações de mitigação da poluição luminosa. Ainda, e sendo que está prevista a ampliação das campanhas de resgate a outras espécies de procellariiformes, no âmbito do projeto LIFENatura@night, será relevante a recolha desta informação e a sua utilização para o reporte no âmbito da DQEM, para que o impacto desta ameaça sobre espécies mais sensíveis possa ser avaliado. A inclusão destes indicadores e metas permitirá ainda contribuir para a implementação da Estratégia para a mitigação da poluição luminosa na Macaronésia. Não esquecendo que ainda que esta ameaça tenha caráter secundário (pois o impacto direto é sobre a população juvenil), se a mesma aumentar terá efeitos a longo prazo sobre a população nidificante.	A DRPM aceita manter a meta de reduzir o impacto da poluição luminosa nas populações nidificantes de aves marinhas nos Açores, considerando que a redução desta pressão é para todas as espécies e todas as colónias, beneficiando um importante grupo funcional do ambiente marinho não só no âmbito do D1 mas também no D4.
		Azo.D1.01 “Manter (ou aumentar) o número de casais reprodutores de pequenos Procellariiformes, nos ilhéus (Santa Maria e Graciosa) garantindo a disponibilidade e boa qualidade do habitat de nidificação, e manter ou aumentar a sua área de distribuição, até 2036.” Consideramos que, pelo menos para o Cagarro, deveriam ser consideradas as seguintes colónias para avaliação da abundância e sucesso reprodutor pela sua série temporal longa e garantindo maior representatividade geográfica dos Açores e consequentemente da avaliação do BEA: Corvo, ilhéu de Vila Franca do Campo, Capelinhos e inclusive as colónias da Terceira monitorizadas desde 2019 pelo Parque Natural de Ilha, garantindo assim, colónias nos ilhéus sem predadores introduzidos e colónias nas ilhas, onde a maior parte da população de cagarro nidifica, com o impacto de predadores introduzidos. Este alargamento das colónias monitorizadas irá contribuir para uma avaliação mais realista do estado da população da espécie, integrando colónias sem e com ameaças e localizadas nos três grupos do arquipélago, de modo a dar uma imagem mais geral de todo o Espaço marinho dos Açores. Esta abordagem é essencial também para definir medidas de conservação futuras que mitiguem o maior número de ameaças a que as populações de Procellariiformes estão sujeitas.	A escolha de colónias de monitorização para responder aos critérios D1C2, D1C3, D1C4 e D1C5, teve como racional, colónias representativas (em número de efetivos e de espécies) e menos impactadas (livres de predadores e com reduzida perturbação) de modo, a que alterações dos valores de referência dos parâmetros analisados possam ser imputados a potenciais impactos no ambiente marinho e assim melhor responder à alteração do estado ambiental marinho para as espécies alvo, nomeadamente as aves marinhas. Pelo exposto, considera-se que a inclusão de colónias sujeitas a grande impacto antropogénico (ilhas) para além de aumentar fortemente o custo de recursos para a sua monitorização não trariam resultados aplicáveis a alterações concretas do meio marinho.

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação
3.	E-3100	D1.CON.M1: Dever-se-ia clarificar sobre os programas de monitorização a aplicar a cada espécie. Os programas de abundância e distribuição serão apenas aplicáveis à baleia-anã, baleia-comum, golfinho-riscado e zifio? Qual a razão de o golfinho-comum e boto não estarem incluídos neste aumento de cobertura sobre a abundância e distribuição. Considerando que são as espécies mais afetadas pela captura accidental, é crucial que avaliações de abundância e distribuição sejam realizadas de modo a avaliar as flutuações das populações e o impacto da captura accidental. Existem vários parâmetros cruciais para o aumento do conhecimento disponível sobre a biologia das espécies, nomeadamente informação sobre parâmetros reprodutivos, saúde e estado nutricional, pelo que não se compreende a inclusão de apenas 1 indicador (estrutura populacional) para o golfinho-comum. A justificação para aplicação da meta “aumentar a cobertura dos programas....e a dieta do boto), refere que “o declínio do boto tem sido associado à captura accidental da população ibérica, no entanto, uma vez que não terá havido um aumento do esforço de pesca, deve investigar-se se há um aumento de competição”. Uma vez que o boto é uma espécie “de maturidade sexual tardia, elevada longevidade e baixa produtividade”, não se compreende que no documento se considere que o declínio se possa dever ao aumento de competição com a pesca em vez da pressão da pesca. Além disso, existem outros fatores que influenciam a captura accidental nesta população. A inclusão de indicadores adequados deveria ser considerada.	1. Meta Cont. D1.01 alterada: Rever os programas de monitorização por forma a permitir a avaliação das espécies de cetáceos acordadas ao nível da sub-região e determinar os parâmetros demográficos do golfinho-comum definidos ao nível da sub-região 2. A revisão dos programas de monitorização irá iniciar-se em 2025 e refletir as conclusões do projeto cetAMBICon, nomeadamente a lista de parâmetros acordada ao nível da sub-região. 3. A inclusão de indicadores adicionais para o boto deverá ser considerada no âmbito do Plano Nacional de Ação do Boto <i>Phocoena phocoena</i>.
2.	E-3095	D1.CON.M1: 1. Na meta PT.D1.01 pode ler-se que “A captura accidental de espécies de maturidade sexual tardia, elevada longevidade e baixa produtividade pode ameaçar a sua conservação a médio/longo prazo.” Ou seja, há entendimento da parte dos autores que existe um baixo recrutamento de indivíduos para a população. Assim, não se entende quando escrevem que apesar da pressão de pesca se manter o boto continua em declínio. Será que queriam escrever que o boto continua em declínio porque a pressão da pesca se mantém e não apesar disso? 2. Além disso, pode considerar-se que efectivamente ocorreu um aumento do esforço de pesca já que na parte II (usos e actividades) pode ler-se: a. “O aumento da potência decorreu do crescimento de 5% (5.807 kW) das artes fixas de pequena pesca <12 m que representavam 43%, em 2021” pag 42-43; b. “registou-se um incremento da potência das embarcações licenciadas em 2 pp” (pag 43-44); c. “o arrasto aumentou em 8% ... assim como a arte de redes em 4% (+207) (pag 45); d. “... o volume total das capturas, medido em toneladas, aumentou em 10 mil (uma evolução percentual de 9,55%).”; e. “valor total das capturas aumentou de 228 M€ em 2016 para 284 M€ em 2021, representando uma evolução percentual de 24,56% (pag 48); f. “As capturas, em peso, por cerco registaram um crescimento de 53.270 toneladas em 2016 para 66.708	1. Esclarece-se que não se pode considerar que ocorreu um aumento do esforço de pesca no geral uma vez que não se pode concluir que ocorreu um aumento do esforço de pesca porque se registou um aumento da potência das embarcações licenciadas, e em particular, das artes fixas de pequena pesca < 12 m, ou porque o número de licenças aumentou e, muito menos porque, o valor das capturas aumentou. De notar também que o aumento do total das capturas não resulta necessariamente do aumento do esforço de pesca. 2. Texto da justificação revisto: <i>No âmbito do projeto cetAMBICon foi definida a lista de espécies e os parâmetros a avaliar na subregião da Baía da Biscaia e Costa Ibérica. Da lista acordada não foi possível avaliar a tendência da abundância do golfinho-riscado, do zifio, e da baleia-comum, e o nível de confiança da avaliação da tendência da abundância da baleia-anã e do golfinho-comum foi considerada baixa. Também não foram avaliados os parâmetros demográficos do golfinho-comum acordados ao nível da sub-região.</i>

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação
		toneladas em 2021, uma evolução percentual de 25,23%. Este aumento reforça o peso da arte do cerco nas capturas, em peso, representado, em 2021, 54% do total (mais 7pp face a 2016)”; g. “a pesca polivalente ...representando uma evolução percentual de 24,47%, mantendo, contudo, o seu peso relativo de 60% do valor total de capturas em valor face a 2016. No caso do arrasto costeiro, ... uma evolução percentual de 33,33%. As capturas por cerco ..., com uma evolução percentual de 19,26% (pag 49). 3. Tendo-se estabelecido que a pressão de pesca se manteve (ou na realidade aumentou) e que o boto continua em declínio, resta perceber a necessidade de investigar a competição. O indicador “estudo da dieta de boto” deixa entender que se refere à competição com a pesca. Conhecendo de antemão a dieta do boto, esta justificação e indicador (para esta meta ambiental em específico) são incompreensíveis. 4. Questiono ainda porquê aumentar a cobertura dos programas de monitorização sobre a abundância e distribuição ao longo do ano da baleia-anã, baleia-comum, golfinho-riscado e do zífio mas não sobre o golfinho-comum e o boto ao longo do ano.	3. Meta Cont. D1.01 alterada: <i>Rever os programas de monitorização por forma a permitir a avaliação das espécies de cetáceos acordadas ao nível da sub-região e determinar os parâmetros demográficos do golfinho-comum definidos ao nível da sub-região</i> 4. A revisão dos programas de monitorização irá iniciar-se em 2025 e refletir as conclusões do projeto cetAMBICion, nomeadamente a lista de parâmetros acordada ao nível da sub-região. 5. A inclusão de indicadores adicionais para o boto deverá ser considerada no âmbito do Plano Nacional de Ação do Boto <i>Phocoena phocoena</i>.
4.	E-3085	Propõe-se a incorporação de novos indicadores: 1. % do setor pesqueiro que substitui os materiais utilizados nas artes de pesca e aquicultura por alternativas com maior neutralidade ecológica, nomeadamente materiais biodegradáveis; O Indicador 1 enquadra-se nas medidas 12 e 13 do Eixo de Atuação 3 do PALM2028 e permite medir o grau de adesão do setor pesqueiro a práticas mais sustentáveis, garantindo que os resíduos marinhos não sejam apenas recolhidos, mas também prevenidos na sua origem. Isto é especialmente relevante, uma vez que as principais fontes de resíduos marinhos são a aquicultura e a pesca; 2. % de explorações agrícolas em zonas costeiras que adotem materiais biodegradáveis (com certificação internacional) e compostáveis em ambiente agrícola. Mede a redução da libertação de plásticos provenientes da atividade agrícola próxima do mar, refletindo a realidade de Portugal, onde as maiores zonas de produção intensiva de hortícolas estão situadas junto a ecossistemas marinhos. A sua relevância insere-se na Medida 23 do Eixo de Atuação 5 do PALM2028, que destaca a problemática da deslocação de resíduos de polietileno dos campos agrícolas para o mar e promove assim a utilização de filmes biodegradáveis, desde que devidamente certificados por normas internacionais, com o objetivo de mitigar este impacto; 3. % do setor pesqueiro explorações agrícolas em zonas costeiras que recolhe e envia os materiais utilizados para centros de triagem e reciclagem; Alinhado com a Medida 19 do Eixo de Atuação 4 do PALM2028, que promove a implementação de soluções inovadoras para a gestão de plásticos e resíduos e permite criar cadeias de valorização para esses materiais, evitando o desperdício de recursos e fomentando práticas mais sustentáveis no setor; 4. % materiais utilizados nas artes de pesca, aquicultura e agricultura em zonas costeiras que são tratados e reincorporados em aplicações similares ou outras;	Os indicadores propostos são relevantes para avaliar a implementação do PALM2028, em particular das medidas referidas. Os mesmos foram partilhados com os coordenadores do PALM por forma a se avaliar a sua integração no plano. Considera-se, contudo, que no âmbito da DQEM não podem ser integrados os indicadores propostos para avaliar a implementação das várias medidas e ações adoptadas no âmbito do PALM2028.

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação	
		Enquadra-se na Medida 23 do Eixo 5 do PALM2028 e reforça a sinergia entre a economia circular e a inovação em materiais, promovendo um modelo de produção mais sustentável e economicamente viável, tendo em conta que a reciclagem e reintegração de resíduos plásticos não só reduzem a necessidade de matérias-primas virgens, como também complementam estratégias de biodegradação e compostagem.		
2.	E-3095	D10. PT.M1: sem indicador de fauna: introduzir indicador de fauna (ver exemplo em Mad.D10.02, selecionar espécies para o continente: cachalote, aves, tartaruga-comum)	1. Esclarece-se que a seleção de bioindicadores para o Continente é uma das ações do PALM2028.	
1.	E-3086	D10.PT.M1: “A integração de vários indicadores previamente definidos em apenas um indicador D10.1, apesar de compreensível ao existir o Plano Nacional do Lixo Marinho (PNLM), parece redutor no contexto da avaliação do BEA no âmbito da DQEM. Ainda, uma vez que estes indicadores vão efetivamente ser medidos, consideramos que fará todo o sentido refletir estas análises nos relatórios da DQEM e que este ponto não implicará um maior esforço, uma vez que estes dados já são analisados para reportar ao PNLM. Assim, sugerimos a manutenção pelo menos do indicador baseado nos conteúdos estomacais dos cagarros, que consideramos um indicador muito significativo do impacto do lixo na biodiversidade marinha.(...) Relativamente ao lixo marinho e tendo em conta o diferente uso e dispersão em alto mar e na coluna de água, derivado da sua alimentação das diferentes espécies de aves marinhas, gostaríamos de questionar a possibilidade de integrar outras espécies como indicador para este descritor, por exemplo, o Painho-de-Monteiro, alma-negra e inclusive o frulho (espécie relevante a nível OSPAR).”	Esclarece-se que o cagarro é um indicador utilizado no reporte ao critério D10C3, e a informação sobre a ingestão de lixo marinho por esta espécie, é reportada no relatório de avaliação do estado das águas marinhas (Parte III). A meta ambiental estabelecida para o segundo ciclo que demonstrava a necessidade de se estabelecer o cagarro como bioindicador (D10-AZO-M1) foi atingida. Este processo que decorreu durante o segundo ciclo, já está concluído, pelo que não há necessidade de continuar com esta meta. Em relação à inclusão de outras espécies como bioindicadores, em particular, as espécies de aves marinhas mencionadas, esclarece-se que é necessário cumprir com critérios específicos para que uma espécie seja utilizada como bioindicador na DQEM ou OSPAR. Além disso, em comparação ao cagarro, cuja abundância populacional é muito superior e cujos indivíduos utilizados são mais que suficientes para amostragem necessária, são ainda indivíduos recolhidos mortos (por causas acidentais durante a campanha SOS Cagarro), a utilização das espécies sugeridas implica um manuseamento, no nosso entendimento, agressivo para o indivíduo (nomeadamente, <i>flushing</i>) o que deverá ser evitado. Esclarece-se, ainda, que o processo de seleção de novos bioindicadores está contemplado nas ações do PALM2028.	
1.	E-3086	D10.AZO.M2: Em relação ao indicador D10.2, se bem é louvável a ampliação a 10 das praias de referência para medida do lixo marinho com recolhas e passagens regulares, consideramos que poderiam ser incluídos outros indicadores de ação na redução dos efluentes de lixo para o mar por parte dos utentes de zonas costeiras. As metas ambientais definidas para o D10 lixo marinho, página 48, limitam-se à monitorização de mais 4 praias e estabelecer limiares dos parâmetros dos critérios definidos o que nos parece claramente insuficiente para fazer face a uma ameaça global como o lixo marinho.	Atendendo a referência a esta meta, informa-se que os indicadores sugeridos dizem respeito a parâmetros da gestão urbana de resíduos, cuja responsabilidade é atribuída aos serviços da administração regional com competências nessa área. Como tal, e considerando as ações do eixo 2 “Espaços públicos no litoral” do PALM2028, entende-se que estas sugestões estão enquadradas nos objetivos da meta D10.PT.M1.	

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação	
		Embora representem uma melhoria em relação ao proposto no 2º ciclo em relação a D10 era desejável que se encontrassem metas concretas em relação à redução do lixo nas praias como o caso por exemplo do descarte inadequado de lixo como encontrado em vossos resultados e redução de lixo nas zonas costeiras como o caso do lixo produzido em atividades turísticas e de lazer focando os itens SUP e fish do top encontrado nas praias monitorizadas.”		

Outros

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação	
1.	E-3086	No próximo ciclo deve ainda ser feito um esforço adicional na integração de novas áreas com detecção das espécies de pequenos Procellariiformes tais como o <i>Hydrobates castro</i> , <i>Hydrobates montei</i> , <i>Puffinus lherminieri</i> e <i>Puffinus puffinus</i> (este último como informação adicional, uma vez que não foi considerado como unidade de gestão) tais como as definidas no âmbito do projecto Seabird Macaronesian Sound. Estas áreas poderão ser alvo de implementação de metodologias autónomas para confirmar a nidificação, estimar tamanhos populacionais. Ainda será relevante o alargamento de esta metodologia de prospecção a ilhas em que ainda não foi implementada de modo a identificar outras colónias inacessíveis ainda não exploradas. Por outro lado, gostaríamos de questionar a pertinência da utilização de valores de referência de outras colónias como linha de base para colónias com características ambientais diferentes. Por exemplo, são utilizados dados do Ilhéu da Vila (colónia livre de predadores por estar localizado num ilhéu) como valor de referência do sucesso reprodutor (BS) para a colónia dos Capelinhos, Morro, Praia e IVFC. Consideramos que sempre que possível, a referência para cada colónia deveria ser o primeiro ano de monitorização da mesma. A colónia do ilhéu Sentado para ambas as espécies de painho não deve ser considerada para o critério D1C3, uma vez que não há ninhos acessíveis disponíveis, pelo que apenas o critério D1C2 - SB_ABU_CR pode ser utilizado para avaliar o estado da população de ambas as espécies.	Observação muito pertinente no que concerne a monitorização e reporte das espécies à Diretiva Aves, no entanto a inclusão de metodologias de monitorização autónoma para identificar possíveis colónias de pequenos procellariiformes ao redor das ilhas não acresce informação pertinente à definição do Bom Estado Ambiental do meio marinho. A inclusão desta meta implicaria um acréscimo no custo do programa de monitorização necessária ao reporte pelo que se considera não ser essencial a sua inclusão no próximo ciclo. Relativamente à não inclusão de dados de painho na colónia das Flores para o reporte D1C3, concordamos com a sugestão e a mesma será tida em conta no próximo ciclo de reporte.	

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação
8.	E-4154	Consideramos que deverá existir uma meta ambiental para o descritor D1 – Peixes Não comerciais costeiros e de plataforma para a determinação do Bom Estado ambiental para este componente, visto que é referido que “Não existe presentemente definição de Bom Estado Ambiental para os peixes marinhos dos Açores, ou limiares definidos para avaliar este grupo funcional para os vários critérios nos Açores”, como mencionado no texto e demonstrado na tabela 9.41. Assim, sugerimos adicionar como meta ambiental: Azo.D1.08 - Assegurar a definição de limiares de avaliação do BEA para peixes costeiros e de plataforma (tipo operacional; Indicador – Limiares) Azo.D1.09 – Garantir a monitorização contínua de habitats e recursos costeiros e de plataforma de modo a responder aos critérios primários (tipo operacional; Indicador – implementação de ações de monitorização).”	Em relação à sugestão de integração de uma nova meta, Azo.D1.08, considera-se que a definição de limiares integra obrigatoriamente a avaliação do estado ambiental marinho de forma a estabelecer o bom estado ambiental, pelo que os esforços continuarão nesse sentido, não sendo ainda possível avançar com valores no momento atual. No que se refere à sugestão de integração da meta Azo.D1.09, a DRPM considerará a possibilidade de criar um programa de monitorização para o 3º ciclo da DQEM.
6.	E-3096	No que diz respeito à articulação entre as diferentes diretivas ambientais que afetam a saúde dos ecossistemas marinhos e, embora os documentos apresentados façam referência aos esforços de articulação entre a Diretiva-Quadro da Água (DQA) e a DQEM, a ZERO sublinha a necessidade de reforçar essa articulação, uma vez que a qualidade das águas interiores e costeiras afeta diretamente o estado ambiental das águas marinhas. Neste âmbito, destaca-se a importância de uma monitorização mais abrangente e integrada, que permita avaliar os impactos de forma contínua e coordenada, abrangendo toda a cadeia hidrológica - desde os rios até ao oceano. Também, com a iminente entrada em vigor da Nova Diretiva Relativa às Águas Residuais Urbanas (DARU). Um outro ponto que requer reforço ao nível de uma monitorização abrangente e consistente são as Áreas Marinhas Protegidas. Outro aspeto que não é abordado diretamente no relatório, mas que a ZERO considera importante integrar em avaliações futuras, é a pesca ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (INN). Embora se apresentem boas estratégias e sejam definidos objetivos gerais, alguns carecem de metas específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e com prazos definidos (ditas <i>SMART - Specific, Measurable, Achievable, Relevant, and Time-Bound</i>). Um exemplo disso reflete-se na meta de redução da captura accidental de espécies marinhas, onde não existe uma meta percentual clara de redução, o que dificulta a avaliação concreta do sucesso e/ou progresso e pode levar a uma avaliação imprecisa da eficácia de ações que sejam implementadas. 1. Reforçar as metas: Estabelecer metas específicas, mensuráveis e com prazos definidos para todos os objetivos ambientais, garantindo que sejam realistas e atingíveis.	Reconhece-se a necessidade de melhorar a articulação com outras Diretivas, nomeadamente a DQA, assim como a importância das AMP nomeadamente para estabelecer limites de referência. Refere-se, a este propósito, que a meta de até 2028, desenvolver a nível técnico-científico um programa de monitorização nacional que permita assegurar a avaliação dos 11 descritores deverá ter em conta quer a articulação com outras diretivas, quer a monitorização em AMP. Relativamente à definição das metas, refere-se que houve, neste ciclo, um esforço na reformulação das metas no sentido de as tornar realistas, alcançáveis, e facilitar a avaliação das mesmas. Apesar de se compreender o desejo de serem adoptadas por exemplo metas percentuais de redução de uma determinada pressão, tal formulação torna as mesmas mais difíceis de avaliar, e uma vez que diversos factores (muitas vezes pouco compreendidos) podem determinar os níveis de determinadas pressões (por exemplo lixo marinho), tal pode também tornar as metas irrealistas ou inalcançáveis. Assim, neste ciclo, o foco das metas centra-se na implementação de ações que possam contribuir para a redução das pressões e assim melhorar o estado das espécies e habitats.

Participação		Contributo	Ponderação e fundamentação	
		2. Priorizar a implementação dos Planos de Ação: Garantir a implementação eficaz e atempada de planos de ação, nomeadamente o Plano de Ação Nacional para o Lixo Marinho, alocando recursos adequados e definindo responsabilidades claras. 3. Expandir programas de monitorização: Ampliar e melhorar os programas de monitorização para colmatar lacunas de dados e assegurar uma avaliação abrangente do estado ambiental e das tendências. Isto deve fazer-se acompanhar de investimento em equipamentos de monitorização para diferentes descritores como, por exemplo, o ruído. 4. Melhorar a comunicação e coordenação: Fomentar uma maior colaboração entre as diferentes subdivisões, agências governamentais e partes interessadas, assegurando uma abordagem integrada e coordenada na gestão ambiental marinha. 5. Articulação entre as políticas e instrumentos de gestão: Garantir a coerência e a integração entre as políticas e os instrumentos de gestão ambiental, assegurando que as abordagens em diferentes áreas sejam alinhadas e adotem uma visão holística para uma gestão mais eficaz e sustentável do ambiente marinho. 6. Aumentar a transparência: Promover maior transparência na implementação e avaliação dos objetivos ambientais, fornecendo atualizações regulares sobre o progresso. 7. Promover avaliações integradas dos ecossistemas: Apoiar avaliações integradas dos ecossistemas que considerem as interações entre as várias componentes do ambiente marinho e os impactos cumulativos das atividades humanas.		
7.	E-3091	Implementação do Plano de Mapeamento Geológico da ZEE e PCE de Portugal: Este plano visa o mapeamento geológico detalhado do leito oceânico de Portugal, incluindo sua Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e Plataforma Continental Estendida (PCE). O objetivo é catalogar jazidas minerais estratégicas, como lítio, cobre e terras raras, fundamentais para a transição energética e para garantir a soberania sobre recursos críticos; A execução será liderada pela Marinha Portuguesa, em colaboração com a NATO e a União Europeia (UE), utilizando tecnologias avançadas, como sonares multifeixe e drones submersíveis. O financiamento será buscado junto aos Fundos Estruturais da UE, programas como o Horizonte Europa e recursos da NATO, com ênfase na relevância geopolítica e econômica de Portugal para a segurança marítima internacional.	Agradece-se o envio desta informação.	

Ficha Técnica

Coordenação	
Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	José Manuel Marques André Couto
Equipa Técnica	
Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	Joana Otero Matias
Direção Regional do Ambiente e Mar	Natacha Nogueira Barbara Cavaleiro
Direção Regional de Políticas Marítimas	Gilberto Carreira Sofia Garcia Maria Magalhães
Direção Regional das Pescas (Açores)	Alexandra Guerreiro

Anexo I: Programa da Sessão Pública



Programa:

- 10h00:** Receção (*welcome coffee*)
- 10h30:** Abertura da Sessão - Eng.º Carlos Simão, DGRM
- 10h40:** O 3.º Ciclo da Diretiva Quadro Estratégia Marinha - DGRM
- 11h00:** Atualização da Estratégia Marinha, Açores - Dr.º Rui Martins, DRPM
- 11h20:** Atualização da Estratégia Marinha, Madeira - Eng.º Ara Oliveira, DRAM
- 11h40:** Atualização da Avaliação do Estado Ambiental - Dr. José Guerreiro, IPMA
- 12h00:** Atualização da Análise Socioeconómica - Dr.ª Marisa da Silva, DGPM
- 12h20:** Debate
- 13h00:** Encerramento - Dr.ª Lúcia Bulcão, Secretária do Estado do Mar
- 13h15:** Visita ao CMAR



Estratégia Marinha
3.º Ciclo

Diretiva-Quadro
Estratégia Marinha